



Processo administrativo nº 012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção de toalhas e mochilas escolares para distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco/RN.

1.2. As Pessoas Jurídicas interessadas devem apresentar proposta de preços para o fornecimento seguindo as seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA	TOTAL
01	TOALHA SOCIAL 100% ALGODÃO 20 X 38 CM COM FRANJA PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO	Unid.	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
02	MOCHILA ESCOLAR COM 5 COMPARTIMENTOS FABRICADA EM NYLON 600 COM POLIÉSTER REFORÇADO ZÍPER NO 6 MM ALÇAS DE 30 MM EM POLIPROPILENO MEDINDO 38 CENTÍMETROS DE ALTURA, 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 13 CENTÍMETROS DE LARGURA COM A LOGOMARCA SUBLIMADA.	Unid.	400	R\$ 51,85	R\$ 20.740,00
03	MOCHILA ESCOLA INFANTIL CONFECCIONADA EM LONA 600 COM RODINHAS E BASE REFORÇADA, PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO	Unid.	400	R\$ 88,21	R\$ 35.284,00
				TOTAL	R\$ 61.054,00



1.3. Para os serviços acima estão inclusas todas as despesas necessárias para confecção e entrega, ficando o município isento de qualquer gasto eventual.

1.4. Objetivando uma melhor estimativa dos preços médios de referência, foram analisados os preços unitários contidos no Sistema Cesta de Preços, conforme orçamento estimativo 49829/00062.

1.5. O valor máximo estimado para a contratação dos produtos foi fixado em no máximo R\$ 61.054,00 (sessenta e um mil e cinquenta e quatro reais), levando em consideração, como referência, o preço encontrado no processo acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal contratação em razão da necessidade de aquisição de toalhas e mochilas escolares para a distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. A oferta desses itens essenciais visa promover condições mais adequadas para o aprendizado e o bem-estar dos estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. A distribuição de mochilas escolares equipa os alunos com um meio seguro e organizado para transportar seus materiais didáticos, enquanto as toalhas, personalizadas com o logo do município, podem ser utilizadas em diversas atividades escolares e reforçam o sentimento de pertencimento.

2.2. A entrega desses materiais no início do ano letivo juntamente com o material escolar, contribui significativamente para a redução de despesas das famílias, aliviando o orçamento doméstico e garantindo que todos os alunos tenham acesso a itens básicos de suporte escolar. Esta medida também padroniza o acesso a materiais de qualidade, promovendo a equidade e o foco no ensino-aprendizagem.

2.3. Nesse contexto, contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de confecção de toalhas e mochilas escolares para distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino pode ser realizada por meio de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 2021, que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¹, no caso de outros serviços e compras;

(...)”

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

¹ ¹ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado por meio do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.



3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link dos produtos na mesma linha do objeto licitado.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8. A proposta de preços deverá ser apresentada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 12h00m do dia 05/02/2026 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico compras.ob.rn@gmail.com até às 23:59, juntamente com os documentos especificados nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Termo, sob pena de não serem analisadas.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para o julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de menor preço global atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica, será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

4.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4. Para fornecer ao Município de Ouro Branco a Pessoa Física ou Jurídica interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.4.1. A comprovação de regularidade de que trata o subitem 4.4 deverá ser apresentada por meio de certidões expedidas pelos órgãos responsáveis.



4.5. O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos ou impedidos de contratar com o Poder Público, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.5.1. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser apresentada por meio de declarações do próprio licitante em modelo próprio e observando a regra do art. 299 do Código Penal.

4.6. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica interessada em apresentar proposta objeto do presente termo deve apresentar junto com os documentos referidos nos itens 4.4 e 4.5, comprovação que detém aptidão para desempenho das atividades constantes no item 1.2 deste Termo.

4.6.1. A comprovação de que trata o subitem 4.6 deverá ser apresentada por meio de atestado de capacidade técnica expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado para qual os produtos foram devidamente fornecidos.

4.7. A análise das propostas apresentadas será realizada pela Secretaria de Administração em despacho fundamentado e encaminhado para o Chefe do Poder Executivo para fins de ratificação.

4.7.1. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica escolhida, com base nos critérios apresentados neste Termo de Referência, será comunicada através de e-mail.

5. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A contratação oriunda da presente dispensa será formalizada por meio de Ordem de Compra ou Execução de Serviços, nos termos do que dispõe o art. 95, I e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

(...)

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

5.2. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3.1. Compete a Contratada fornecer os serviços com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer problemas de orçamento, especificação e fornecimento dos serviços, independentemente do motivo alegado.

5.3.2 Os materiais e ferramentas utilizados devem ser fornecidos da própria empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

OURO BRANCO

Avenida José da Penha, 480, Centro,
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

seceducacao@ourobranco.rn.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

(84) 98716-8854

30.606.440/0001-58

6. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

6.1. Os serviços constantes no subitem 1.2 deverão ser prestados no prazo de até 20 (vinte) dias da expedição da Ordem de Compra ou Execução de Serviços.

6.1.1. Em caso fortuito e justificável, a Contratada que não puder realizar a prestação dos serviços no prazo constante no item 6.1 deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) para o final do prazo.

6.2. A fiscalização durante o fornecimento dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Educação a quem caberá atestar a nota fiscal, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos pela Contratada, encaminhando para pagamento, bem como as demais obrigações constantes no Termo de referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts.155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos produtos não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

7.1.2. Pela recusa em prestar os serviços caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

7.1.3. Pela demora em substituir os serviços glosados a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos produtos recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em prestar os serviços rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor equivalente à glosa;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

OURO BRANCO

Avenida José da Penha, 480, Centro,
Ouro Branco/RN, CEP 59347-000

seceducacao@ourobranco.rn.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

(84) 98716-8854

30.606.440/0001-58

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão atestados de forma definitiva pela Secretaria Municipal Educação, Orçamento e Compras Públicas logo após que aferir a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. O servidor responsável pela solicitação dos serviços formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição dos serviços glosados independentemente da quantidade rejeitada.

9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: compras.ob.rn@gmail.com.

Ouro Branco/RN, 02 de fevereiro de 2026.

ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação